PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM**

Fls. 41

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -10-Ago-2023-16:47-047402-1/2

Conselheiro Lafaiete, 25 de Julho de 2023

EXPEDIENTE
10 / 08 / 23

**OFÍCIO Nº 344/ 2023/ SMDS/PMCL**
**À**
**Câmara Municipal de Conbselheiro Lafaiete**
**Assunto: Projeto de Lei Nº 037/2022 – CAVID**

Em resposta ao ofício 575/2023 referente ao Projeto de Lei nº 037/2022 que prevê a criação de um Cadastro Único de Violênicia Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, informamos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) já possui um sistema de gestão integrado onde são registrados todos os dados relacioandos aos casos de violência doméstica em todos os setores vinculados ao Desenvolvimento Social, sendo possível a realização de consulta pelos técnicos sociais do histórico dos atendimentos. Estes dados são monitorados pelo setor de Vigilância Sócioassitencial, que está vinculado à gestão da SMDS e realiza a sistematização e mensuração das informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade inclusive as relacionadas a violência doméstica. Este sistema foi construído levando em consideração a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A partir da implantação do Centro de Referência da Mulher, foram realizadas diversas reuniões com a rede de enfrentamento a violência domestica do Município e estabelecido um fluxo de atendimento envolvendo Setor de Vigilância Sócioassintencial, Creas, Centro de Referência da Mulher, CRAS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Polícia Militar, Delegacia da Mulher e Poder Judiciário, organizando assim a referência e contra referência dos casos.

De acordo com as normas técnicas operativas da gestão das informações vinculadas aos atendimentos às mulheres vítimas de violência, existem implicações éticas e jurídicas do sigilo, sendo necessário observar tais normativas, pois o trânsito das informações relacionadas a violência doméstica podem colocar a vítima em situação de risco.

Sem mais para o momento, segue votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Magna Cupertino de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXPEDIENTE
10 / 08 / 23

# Comunicado nº 250/2023

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

| ***Nº*** | ***Assunto*** | ***Autor*** |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI 037/2022 | Cria o Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências. | Vereador Giuseppe Lisboa Laporte |

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681